



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

LEI Nº 888, DE 18 DE ABRIL DE 1.996

Considera de Utilidade Pública Municipal, para os fins de direito, a Associação Comunitária da Localidade, do Sítio Japão de Cima e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- É considerado de utilidade pública municipal, para fins de direito, a Associação Comunitária da localidade do Sítio Japão de Cima, entidade filantrópica, com sede e foro na localidade do Sítio Japão de Cima - Município de Senador Pompeu, Ceará.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 18 DE ABRIL DE 1.996.


Manoel Marccone Borges Pereira
PREFEITO MUNICIPAL